

**DECISÃO Nº 30, DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

Declara a nulidade parcial dos contratos de concessão dos Aeroportos Internacionais de Brasília (SBBR), Guarulhos (SBGR) e Campinas (SBKP).

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, inciso XXIV, e 11, inciso VI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784, de 27 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.113314/2014-10, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 17 de março de 2015,

**DECIDE:**

Art. 1º Declarar a nulidade do destaque “(Q)” inserido ao final do indicador 17 (Variedade e qualidade de lojas e praças de alimentação), disposto nas Tabelas 1 dos Apêndices C dos Anexos 2 dos Contratos de Concessão de Aeroportos - CCA nºs 001/ANAC/2012 - SBBR, 002/ANAC/2012 - SBGR e 003/ANAC/2012 - SBKP, que tratam, respectivamente, da concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroportos Internacionais Presidente Juscelino Kubitschek, localizado em Brasília (DF), Governador André Franco Montoro, localizado em Guarulhos (SP), e Viracopos, localizado em Campinas (SP).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente